

FUNDO DE GARANTIA

AVISO PRÉVIO E FÉRIAS INDENIZADOS

AÇÃO DE CUMPRIMENTO — SUA ILEGITIMIDADE

EMENTA

A federação não tem legitimidade para ajuizar a ação de cumprimento prevista no art. 872, parágrafo único, da CLT na qualidade de substituto processual da categoria profissional inorganizada. Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1997. DJ nº 246, de 19 DEZ 1997, pág. 67.787